



Protocolo Administrativo nº 4303/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250002

Termo de Fomento nº 005/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga – SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita sob **CNPJ nº 46.966.131/0001-29**, com endereço na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, CEP 13.636-110, com telefone (19) 3561-3776, neste ato representada por **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**, inscrita sob **CPF nº 715.526.008-82** e R.G. 5.223.249-9 SSP/SP, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 3452, Jardim Roma, CEP 13.631-015, em Pirassununga/SP e telefone (19) 3563-4755, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 480/495** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para custeio de folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1. O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município;

2.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3. Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

2.4. Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5. Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6. Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;



2.7. Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento;

3.3. Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses;

3.8. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em fls. 480/495 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 500.

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme em fls. 500:

1 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00

08.244.7015-2.179

Ficha: 835

3.3.50.39 – Fonte 05

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 08 meses, a contar da data de assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:



6.1. A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.1.1. Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCE/SP;

6.2. A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.2.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.2.2. Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.2.3. Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.2.4. Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.2.5. Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.2.6. Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.2.7. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.2.8. Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.2.9. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.10. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.2.11. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.2.12. Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;



6.2.13. Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;

6.2.14. Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.2.15. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.16. Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.2.17. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.1. Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;

8.2. Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste;

8.3. Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.1. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11. Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou



documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12. A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45</p> <p>FERNANDO LUBRECHET CPF: 190.434.078-44</p>	<p>CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 46.966.131/0001-29</p> <p>ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA CPF: 715.526.008-82</p>

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 358.566.768-66

<p>TESTEMUNHA 01</p>	<p>TESTEMUNHA 02</p>



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 4303/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250002

Termo de Fomento nº 005/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para custeio de folha de pagamento.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE
PARCEIRA:**

Nome: **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 715.526.008-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

Assinatura: _____

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 46.966.131/0001-29

PROTOCOLO ADM. Nº 4303/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº: 005/2025

OBJETO: Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para custeio de folha de pagamento.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 4303/2025 – FLS. 480 À 495**

Protocolo Administrativo nº 4303/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250002

Termo de Fomento nº 005/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

**ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO
VICENTE DE PAULO**

**OBJETO: Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 para
custeio de folha de pagamento.**

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Exercício: 2026.

**Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082;
Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca –
OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio
Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP
496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.**



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

PLANO DE TRABALHO EMENDA POSITIVA PARLAMENTAR

Emenda Parlamentar **Programação: 35930120250002 – GND 3 /Protocolo: 4303/2025**, destinada a auxiliar nos serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas e custeio de folha de pagamento.

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil	
Razão Social: Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	
CNPJ: 46.966.131/0001-29	
Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha	
CEP: 13.636-110	Município: Pirassununga
Telefones: (19) 3561-3776/ (19) 99943-7403	
E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com	

2. Identificação do Representante	
Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva	
Data de nascimento: 21/06/1952	
RG: 5.223249-9 SSP/SP	CPF: 715.526.008-82
Formação: Aposentada como Oficial de cartório	
Endereço: Siqueira Campos, nº 3452, jardim Roma	
CEP: 13631-015	Município: Pirassununga
Telefones: Telefone: (19) 3563-4755 (residencial)/(19) 98222-8168	
E-mail pessoal: jas.silva1@hotmail.com	
E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com	

3. Identificação do Técnico Responsável	
Nome: Drienne Marostegan	
Data de nascimento: 30/05/1985	
RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social	



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Endereço: R: Miguel Alves da Silva, nº 755, Jardim São Jorge	
CEP: 13.635-178	Município: Pirassununga
Telefones: 1(19) 99241-4102	
E-mail pessoal: driennemarostegan@gmail.com	
E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com	

4. Dados bancários

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

Banco: nº001	Agência nº: 0163-5	Conta Corrente nº: 71545-x
---------------------	---------------------------	-----------------------------------

5. Apresentação da Proponente

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP: Instituição mantida-parceria por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.)



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - A averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

devem ser atendidos na mesma unidade.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I e II.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”. Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando

na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

6. Objeto de Parceria

Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250002 – GND 3 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio de folha de pagamento.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

7. Público Alvo

30 pessoas idosas, de ambos os sexos, com faixa etária igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade, risco social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares, ou proteção integral em regime de acolhimento. Ressalta-se que as vagas são definidas por 17 vagas femininas e 13 vagas masculinas.

8. Descrição da Realidade – Identificação do Problema

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) -Casa de São Vicente de Paulo possui grande parte de seu orçamento anual comprometida com a folha de pagamento dos profissionais responsáveis pelo atendimento direto aos residentes. Embora esses trabalhadores representem o núcleo essencial da prestação de cuidados, a elevada proporção de recursos destinados à remuneração limita a capacidade da instituição de investir em melhorias estruturais, aquisição de materiais, capacitação contínua e expansão de serviços.

Essa realidade impacta diretamente o funcionamento da ILPI. A dependência quase total dos recursos para manutenção da folha dificulta o planejamento de médio e longo prazo e cria vulnerabilidade frente a oscilações de receitas. Paralelamente, o cumprimento das exigências trabalhistas e previdenciárias torna-se mais complexo em um contexto de orçamento restrito, aumentando o risco de passivos legais e administrativos.

Assim, o problema central identificado é a alta concentração dos recursos institucionais na folha de pagamento, que, embora necessária, reduz a capacidade de gestão eficiente, afeta o bem-estar dos profissionais e limita o desenvolvimento global da instituição. A necessidade de reorganizar e otimizar esses custos surge como medida essencial para:

- Garantir remuneração regular aos profissionais da assistência direta;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Reduzir a rotatividade e promover maior estabilidade das equipes;
- Assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento ofertado aos idosos;
- Manter o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

E, conseqüentemente, permitir que a economia gerada seja revertida em melhorias de serviços e na qualidade de vida dos residentes

9. Apresentação do Projeto-Resumo da Proposta

A proposta da utilização da Emenda parlamentar nº Programação nº 353930120250002 – GND 3 visa fortalecer a gestão de recursos humanos da ILPI, assegurando condições adequadas para a continuidade e a qualidade do atendimento as pessoas idosas. Para isso, prevê-se a garantia de remuneração regular aos profissionais que atuam no cuidado direto, buscando reduzir a rotatividade e promover maior estabilidade da equipe. Essas ações contribuem diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, favorecendo vínculos mais duradouros entre colaboradores e residentes.

Além disso, o Plano contempla o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo segurança jurídica e alinhamento às normas legais vigentes, reforçando a sustentabilidade institucional e a proteção dos trabalhadores envolvidos.

10. Justificativa

A natureza do acolhimento atende à necessidade para com as pessoas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou vulnerabilidade, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. O aprimoramento do serviço e do atendimento especializado em um espaço que acolhe contribui para um processo de



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

envelhecimento ativo, saudável e autônomo; atingindo a efetividade no serviço prestado a pessoa idosa com continuidade na garantia de qualidade de vida dos moradores, seguindo também os padrões e normas que preconiza a legislação em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

No entanto, a manutenção dos salários e encargos desses profissionais é uma das maiores despesas fixas da instituição, o que compromete a sustentabilidade financeira da casa. O presente plano de trabalho visa garantir a continuidade e qualidade do atendimento por meio do custeio de parte da folha de pagamento dos profissionais diretamente envolvidos no cuidado aos usuários.

11. Objetivo Geral

Assegurar a adequada alocação de recursos (pagamento) destinados aos profissionais que integram a equipe da entidade e atuam diretamente na prestação dos serviços, garantindo a priorização no atendimento às pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com vistas à qualidade, continuidade e integralidade da assistência prestada.

12. Objetivos Específicos

- Garantir remuneração regular aos profissionais da equipe de atendimento direto;
- Reduzir a rotatividade e assegurar maior estabilidade das equipes;
- Manter a qualidade do atendimento prestado aos idosos acolhidos;
- Cumprir com as exigências legais trabalhistas e previdenciárias.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

13. Resultados Esperados

- Garantia de regularidade nas remunerações dos profissionais que compõem as equipes de atendimento direto, assegurando que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, sem atrasos ou defasagens.

Redução significativa da rotatividade dos colaboradores, promovendo maior estabilidade das equipes e continuidade no cuidado prestado aos idosos;

- Fortalecimento da qualidade do atendimento, com equipes mais motivadas, estáveis e capacitadas, permitindo uma assistência segura, personalizada e humanizada aos usuários da ILPI;
- Cumprimento pleno das obrigações trabalhistas e previdenciárias, evitando passivos, riscos legais e garantindo a proteção social dos profissionais;
- Melhor organização financeira da entidade, possibilitando maior previsibilidade orçamentária e uso eficiente dos recursos destinados à folha de pagamento;
- Melhoria do ambiente de trabalho, com profissionais mais satisfeitos, valorizados e comprometidos com a missão institucional;
- Maior capacidade de investimento em serviços essenciais da ILPI, uma vez que a estabilidade da folha permite redirecionar economias e recursos para melhorias estruturais, aquisição de materiais e fortalecimento das atividades de cuidado



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

14. Metodologia

A metodologia utilizada será:

-Gestão dos Pagamentos dos Profissionais: processamento mensal da folha de pagamento com base nas horas trabalhadas e funções desempenhadas;

-Pagamento de salários, encargos e benefícios conforme legislação vigente;

-Monitoramento e Avaliação (acompanhamento contínuo da prestação dos serviços pela coordenação); reuniões periódicas para avaliar o desempenho da equipe e propor melhorias, A ILPI realizará monitoramento contínuo da equipe, visando garantir a estabilidade, redução da rotatividade e a qualidade dos serviços prestados. Esse acompanhamento será conduzido pela coordenação, por meio da observação sistemática das rotinas, registros internos e avaliação periódica do desempenho dos profissionais.

O acompanhamento da prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, assegurando o cumprimento das atribuições, dos protocolos institucionais e das normas éticas, com orientações e ajustes sempre que necessário.

Serão realizadas reuniões periódicas com a equipe, em caráter mensal ou trimestral, com o objetivo de avaliar o desempenho profissional, identificar dificuldades, propor melhorias, fortalecer o trabalho em equipe e qualificar o atendimento aos residentes.

Como estratégias para promover a estabilidade da equipe, a ILPI adotará ações de acolhimento, capacitação contínua, escuta dos profissionais e valorização do trabalho, contribuindo para a melhoria do ambiente institucional e da qualidade do cuidado prestado aos idosos.

-Transparência e Prestação de Contas (organização dos comprovantes de pagamento e demais documentos financeiros.);

-Elaboração de relatórios técnicos e financeiros para apresentação aos órgãos de controle.

14.1 - Metodologia



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
1-	Assegurar que os profissionais indicados recebam seus vencimentos corretamente e dentro dos prazos.	Percentual de pagamentos efetuados no prazo; número de ocorrências de atraso.
2-	Implementar ações que incentivem a permanência e satisfação dos profissionais	Taxa de rotatividade anual; quantidade de profissionais fixos mantidos.
3-	Assegurar padrão adequado, humanizado e contínuo no atendimento.	Resultados de avaliações de satisfação; número de registros de não conformidades; evolução dos indicadores de qualidade.
4-	Garantir que todos os processos e obrigações estejam alinhados com a legislação vigente.	Percentual de obrigações cumpridas; ausência de notificações; número de não conformidades legais registradas.

15. Método do Repasse

Parcela Única: R\$ 100.000,00 reais

Período de Execução	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
08 (oito) meses	12.500,00 reais	100.000,00 reais

O recurso será executado ao longo de 08 (oito) meses, com utilização mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ressalta-se que os encargos sociais e trabalhistas totalizam a soma de R\$ 102.717,16 (cento e dois mil, setecentos e dezessete reais, dezesseis centavos) e caso não haja provimentos deste



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

recurso aplicado, será contrapartida da Entidade no valor de R\$ 2.717,16 reais.

Encargos sociais e trabalhistas	
Função: Cozinheira(02 cozinheiras)	Salário base: R\$1.742,96 (para 01 funcionário) Para 02 funcionários – R\$3.485,92 reais
<i>Para 02 funcionários da cozinha no período de 08 meses</i>	<i>R\$ 27.887,36 reais</i>

Encargos sociais e trabalhistas	
Função: Cuidador de idosos (02 cuidadores de idosos)	Salário base R\$1.734,99 (para 01 funcionário) Para 02 R\$ 3.469,98
<i>Para 02 funcionários de cuidador de idosos no período de 06 meses.</i>	<i>R\$ 20.819,88</i>

Encargos sociais e trabalhistas	
Função: Serviços gerais (04 serviços gerais)	Salário base: R\$1.687,81 (para 01 funcionário) Para 04 funcionários - R\$ 6.751,24 reais
<i>* Para 04 funcionários de serviços gerais no período de 08 meses</i>	<i>R\$54.009,92 reais</i>

** Observação: Considerando que a presente emenda custeará somente o salário-base, os demais encargos serão custeados com recurso próprio.*



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

16. Prazo de Execução/Vigência da Parceria

A execução será no prazo de 08 meses, a partir do recebimento do recurso.

17. Processo de Monitoramento e Avaliação

O processo de monitoramento e avaliação da execução do presente Plano de Trabalho será realizado de **forma contínua, sistemática e participativa**, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 35930120250002 – GND 3, bem como garantir a efetividade dos resultados propostos no atendimento às pessoas idosas acolhidas. O monitoramento será conduzido pela equipe técnica e coordenação da ILPI, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, permitindo acompanhar o desempenho das ações, a qualidade dos serviços prestados e os impactos gerados.

A) Instrumentos de Monitoramento:

Serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Controle mensal da folha de pagamento (comprovantes, holerites e encargos);
- Relatórios técnicos mensais da equipe;
- Registro de frequência e permanência dos colaboradores;
- Avaliações internas da qualidade do atendimento;
- Registro de ocorrências e não conformidades;
- Aplicação de instrumentos de escuta com equipe e, quando possível, com os idosos;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Atas de reuniões periódicas de equipe.

B) Periodicidade da Avaliação

- Mensal: acompanhamento financeiro e pagamento da equipe;
- Trimestral: avaliação dos indicadores de qualidade, rotatividade e desempenho da equipe;
- Final (ao término da vigência): avaliação global dos resultados alcançados.

C) Indicadores de Avaliação

Os principais indicadores utilizados serão:

- Percentual de pagamentos realizados dentro do prazo;
- Taxa de rotatividade da equipe;
- Número de profissionais mantidos durante a execução;
- Índice de satisfação da equipe;
- Número de intercorrências e não conformidades no atendimento;
- Regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Qualidade percebida no cuidado prestado aos idosos.

D) Avaliação dos Resultados e Impactos

A avaliação considerará a relação entre os objetivos propostos e os resultados alcançados, especialmente no que se refere à estabilidade da equipe, qualidade do atendimento e organização institucional.

Com a execução dos recursos da emenda parlamentar, espera-se:

- Maior segurança financeira na gestão da folha de pagamento;
- Redução de riscos trabalhistas;
- Fortalecimento do vínculo entre profissionais e residentes;
- Continuidade no cuidado prestado;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Melhoria no clima organizacional.

E) Melhoria do Serviço Prestado às Pessoas Idosas

A execução dos recursos provenientes da emenda parlamentar gera impacto direto, concreto e mensurável na melhoria dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, uma vez que viabiliza a sustentação da equipe que constitui o núcleo essencial do cuidado institucional.

Ao assegurar o pagamento regular dos profissionais, a instituição garante a presença contínua de cuidadores, serviços gerais e equipe de apoio, refletindo diretamente na qualidade da assistência diária. Essa estabilidade permite que os idosos recebam cuidados de forma ininterrupta, segura e humanizada, evitando descontinuidades que possam comprometer sua saúde física e emocional.

A redução da rotatividade de profissionais impacta significativamente na vida dos residentes, pois favorece a criação e manutenção de vínculos afetivos, elemento fundamental no contexto do acolhimento institucional. Profissionais que permanecem na instituição conhecem melhor as necessidades individuais de cada idoso, possibilitando um atendimento mais personalizado, atento e qualificado.

Além disso, a equipe estabilizada e valorizada apresenta maior comprometimento, organização e sensibilidade no cuidado, contribuindo para:

- Melhor acompanhamento das condições de saúde dos idosos;
- Maior atenção às rotinas de alimentação, higiene e medicação;
- Redução de riscos, intercorrências e negligências;
- Promoção do bem-estar físico, emocional e social dos residentes.

Outro impacto relevante refere-se à melhoria do ambiente institucional, que se torna mais harmonioso, seguro e acolhedor, refletindo diretamente na qualidade de vida dos idosos. Profissionais com seus direitos garantidos e remuneração em dia desempenham suas funções com maior motivação, responsabilidade e vínculo com a missão institucional.

A execução da Emenda também contribui para a organização interna dos serviços, permitindo melhor



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

planejamento das atividades, cumprimento de protocolos e fortalecimento das práticas de cuidado humanizado.

Dessa forma, evidencia-se que o recurso aplicado não se limita ao custeio administrativo, mas se traduz efetivamente em melhoria da assistência prestada, garantindo às pessoas idosas acolhidas:

- **Continuidade no cuidado;**
- **Atendimento mais humanizado e individualizado;**
- **Maior segurança e proteção;**
- **Respeito à dignidade e aos direitos;**
- **Melhoria na qualidade de vida no ambiente institucional.**

Assim, a Emenda parlamentar configura-se como instrumento fundamental para a qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pela ILPI, impactando diretamente na vida das pessoas idosas atendidas.

18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única

R\$ 100.000,00 + rendimentos de aplicação.

19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, **objetivando custeio de folha de**



CASA DE SÃO VICENTE


Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo


Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

pagamento , declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 17 de Março de 2026..

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva		Documento assinado digitalmente ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA Data: 01/04/2026 13:44:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data de nascimento: 21/06/1952		
RG: 5.223249-9 SSP/SP		CPF: 715.526.008-82
Presidente da CASA SÃO VICENTE DE PAULO		

Nome: Corina D.C. Garcia dos Reis		Documento assinado digitalmente CORINA DOMINGAS DA COSTA GARCIA DOS REI Data: 01/04/2026 13:54:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data de nascimento: 10/03/1968		
RG: 24.628.030-x		CPF: 123.785.398-27
Formação: Serviço Social/CRESS:59695 Responsável Administrativa da Casa de São Vicente Obra Unida à Soc. de São Vicente de Paulo		

Nome: Drienne Marostegan		Documento assinado digitalmente DRIENNE MAROSTEGAN Data: 01/04/2026 13:50:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data de nascimento: 30/05/2025		



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbacões Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social/CRESS: 51044	